



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO ARTIGO 243, ALÍNEAS A, B E C, DA LEI 2381/02, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam alterados, na Lei 2381, de 30 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, os dispositivos abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243 – O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 10 (dez) membros, cuja composição é a seguinte.”

- a) 05 (cinco) representantes do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes dos contribuintes; e,
- c) 03 (três) representantes de entidades de classe.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se todas as disposições em contrário.

**José Rechuan Júnior**  
**Prefeito Municipal**